



= LEI Nº 661, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1976 =

Autoriza assinatura de convênio com o
D.A.E. e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, um convênio para a construção de linha e rede de distribuição de energia elétrica para a localidade de Carlos Alves.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de execução do convênio de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a despender até a importância de Cr\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil cruzeiros), através de crédito adicional aberto na forma que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seus artigos 40 e 46.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta cidade de São João Nepomuceno, aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e seis.-

- Prefeito Municipal -